

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.2-PE

Ata: Ata de Registro de Preços Nº 20220614-A

Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE.

1. ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor ordenador de despesas da Secretaria de Saúde de Itaitinga/CE é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 20220614-A, tendo como órgão gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, origem Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.2-PE, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e no 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, que teve como objeto o Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paracuru-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital originário.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde, justifica a necessidade da aquisição para melhoria no atendimento das demandas do Hospital Municipal, fazendo-se necessária a aquisição de Ambulância, destinando a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital originário.

Como se sabe, o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, os órgãos do Município de Itaitinga/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, podem fazer uso das Atas de Registro de Preços durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

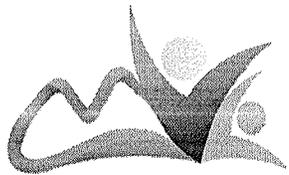
É do conhecimento desse órgão que a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE celebrou a Ata de Registro de Preços nº 20220614-A, em decorrência a do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.2-PE, através da qual promoveu o Registro de Preço visando a Aquisição de Ambulância, destinado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, estando ali especificado o licitante vencedor e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

3. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto ficam detalhadas conforme especificação do termo originário, e ainda conforme quantitativo que atende as normas legais e melhor interesse público, a seguir:

LICITANTE VENCEDOR: CEARA DIESEL S/A CNPJ: 63.388.441/0001-22					
LOTE 01					
Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI, TIPO FURGÃO, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES, VEÍCULO, 0KM, NOVO, AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DO PACIENTE, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA, MOTOR DIESEL DE 2.0 CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA CARGA A PARTIR 13 METROS CÚBICOS, TETO ALTO. ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA 01.01 - CARROCERIA EXTERNA JANELA DE CORRER, INSTALADA NA PORTA LATERAL, PADRÃO AUTOMOTIVO. JANELAS TRASEIRAS COM VIDROS FIXOS, PADRÃO AUTOMOTIVO. ADESIVAGEM PADRÃO UTI; 01.02 CARROCERIA INTERNA KIT DE REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO MOLDADO EM PAINÉIS DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), OU	-----	Unid	01	356.500,00



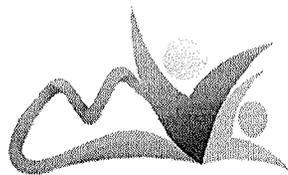


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

— Construindo novos caminhos —

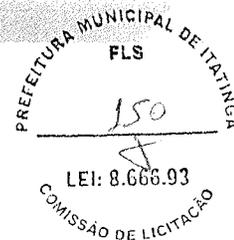


PAINÉIS REFORÇADOS EM FIBRA DE VIDRO COM 5 MM DE ESPESSURA. DIVISÓRIA ENTRE CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO ORIGINAL COM JANELA DE COMUNICAÇÃO OU PAINEL EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, COM PASSAGEM DE COMUNICAÇÃO, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA. PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, RECEBENDO SOBRE ESTE UMA MANTA VINÍLICA DE 5 MM, RESISTENTE AO ALTO TRAFEGO. GABINETE, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, COM JANELAS DE CORRER EM ACRÍLICO DE 4 MM, POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA COM BANCADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA. LOCAL PARA BATERIA AUXILIAR E INVERSOR DE CORRENTE. INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM BARRAS VERTICAIS E ARGOLAS SOBRE A BANCADA, ALÉM DO ANTEPARO. ARMÁRIO AÉREO CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO ENTRE 2.200 MM ATÉ 3.000 MM (DEPENDENDO DO CARRO), ALTURA DE 350 MM E LARGURA DE 350MM, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, COM JANELAS DE CORRER EM ACRÍLICO DE 4 MM. CADEIRA DE RODAS; EM DURALUMÍNIO, DOBRÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO (ANCORAGEM) NO PISO DA AMBULÂNCIA. BANCO BAÚ PARA 03 ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA, LIXEIRA PARA CAIXA DESCARTÁVEL, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO DE NAVAL DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E COM ASSENTO, ENCOSTO LOMBAR E DE CABEÇA, INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA; OBS. ANCORAGEM EM CHAPA DE AÇO DE 10 MM, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ACOMPANHANTES. BANCO MÉDICO (ATENDENTE), RETRÁTIL, ESTRUTURA EM AÇO, PINTADO NA COR PRETA, ANATÓMICO COM BASE GIRATÓRIA FIXA, ASSENTO, ENCOSTO LOMBAR E DE CABEÇA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO COM COURVIN AUTOMOTIVO, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, COR À DEFINIR. MACA RETRÁTIL, FABRICADA COM TUBOS EM DURALUMÍNIO, COM SUPORTES DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO, COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA. A MACA FICARÁ EM CIMA DE 02 FAIXAS DE AÇO INOX. BARRA BALAUSTRE FIXADO LONGITUDINALMENTE NO CENTRO DO TETO, SUPORTE DE SORO E PLASMA, INSTALADO NO TUBO BALAUSTRE (PEGA-MÃO) SUPORTE TRIPLO FABRICADO COM TUBOS DE METALON DE 20 MM, COM 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LTS. E, 01 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 16 LTS., COM CINTAS TIPO CATRACA PARA FIXAÇÃO DOS CILINDROS. RÉGUA QUADRUPLA, COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E 02 DE AR COMPRIMIDO, COM UMIDIFICADOR, FLUXÔMETRO E ASPIRADOR, VÁLVULA, MANÔMETRO. SUPORTE PARA MOCHILA PORTÁTIL, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS (1M3) COMPLETO, RÉGUA, VÁLVULA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

— Construindo novos caminhos —



<p>MASCARA. KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL COM BOLSA VERDE: - BOLSA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS - CILINDRO DE 3L SEM OXIGÊNIO MEDICINAL - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO - CONJUNTO DE UMIDIFICADOR - CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 - 0,42M³ (METRO CUBICO) 01 COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO; 01 IMOBILIZADOR DE CABEÇA; PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES VÍTIMAS, SEGUINDO AS NORMAS EXIGIDAS; 01.03 SISTEMA ELÉTRICO SINALIZADOR ÓPTICO ACÚSTICO EM BARRA LINEAR DE LEDS, POSSUINDO 04 (QUATRO) TONS, SIRENE DE 100 WHATS E, MEGAFONE. 06 (SEIS) LUMINÁRIAS COM 60 LEDS, 12 VOLTS, SMD 5630, 6,75 W, COM LENTE NA COR CRISTAL, COM DUPLA INTENSIDADE. 06 (SEIS) LANTERNAS SEQUENCIAIS, INSTALADAS NAS DUAS LATERAIS, SENDO 03 DE CADA LADO NA COR VERMELHA(RUBI), PISCANDO JUNTAMENTE COM O SINALIZADOR. 01 BARRA TRASEIRA COM UM FAROL DE EMBARQUE02 (DUAS) LANTERNAS SEQUENCIAIS, INSTALADAS UMA EM CADA EXTREMIDADE, PISCANDO JUNTAMENTE COM O SINALIZADOR. PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORAS TÉRMICAS, TOMADAS DE 220 VOLTS VIA TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA E TOMADAS DE 12 VOLTS INSTALADAS NA BANCADA. KIT INVERSOR DE 12/220 VOLTS (1.000 WATTS, BATERIA AUXILIAR DE 100 AH, BLOQUEADOR DE BATERIA PRINCIPAL, SUPORTES, CHICOTES., ETC.). AR CONDICIONADO PARA O SALÃO DE ATENDIMENTO, 2ª CAIXA EVAPORADORA COM 52.000 BTUS. TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. CABO EXTENSÃO 30 METROS; 01 PAR DE STROBOS DE LED GRADE DIANTEIRA; 01 PAR DE STROBOS DE LED NO PARA CHOQUE; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, ANTICHAMA, NORMA ABNT; 01.04 - GARANTIA OS MATERIAIS APLICADOS NA CONSTRUÇÃO SÃO DE 1 QUALIDADE, TENDO OS MESMOS 01 [UM] ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VEÍCULO SERÁ ENTREGUE EMPLACADO. SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO AQUELE ADQUIRIDO CONFORME LEI FEDERAL 6.729/79 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL 8132/90. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EMPLACADO E LICENCIADO E COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS, E GARANTIA MINIMA 1 ANO DO FABRICANTE DO VEÍCULO.</p>				
---	--	--	--	--

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantajosas para a Secretaria de Saúde, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

.....

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato da secretaria contratante, especialmente designado.
- 4.3. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Secretaria de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Os serviços ou/fornecimento deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.2. O Contratado obriga-se a:
- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. A Contratante obriga-se a:

5.3.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



5.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a Carta Proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

6.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.02.10.122.0111.2.088.0000. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos e 1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Itaitinga através da Secretaria de Saúde opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 11 de novembro de 2022.



HIDERVAL DA SILVA SOUSA
Servidor Municipal/Matrícula Nº 0103136